



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

# RESOLUÇÃO N° 004/2025

**Dispõe sobre: Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de emenda parlamentar, destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como apurar o desaparecimento de bem patrimonial (iPad) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social.**

**WILSON RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução de recursos da ordem de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), oriundos de emenda parlamentar federal recebida no exercício de 2024, destinados à Ação 219-G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e que, segundo denúncia oficializada pela atual gestão, teriam sido utilizados para pagamento de folha de pessoal, em desacordo com a legislação vigente.

**ARTIGO 2º** - A Comissão terá ainda a atribuição de investigar a ausência de bem patrimonial (iPad), adquirido em processo não vinculado a esse recurso, mas cujo paradeiro e destinação funcional são desconhecidos, conforme informado pela Secretaria Municipal de Promoção Social no Ofício nº 010/2025;

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme os artigos 78 e 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**ARTIGO 4º** - A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**ARTIGO 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de junho de 2025.

**WILSON RODRIGUES**  
Presidente